



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Exmo Sr
Marcio Bins Ely
Presidente do Poder Legislativo
Porto Alegre - RS

MOÇÃO DE APOIO No 1/2021

Moção de Apoio aos eletricitários da CEEE e por transparência
ao processo de privatização para a cidade de Porto Alegre

O vereador Pedro Ruas, no uso de suas atribuições regimentais, vem apresentar esta Moção de Apoio aos eletricitários da CEEE e em defesa das empresas do Grupo CEEE, CEEE-D (CEEE-Distribuição) e CEEE-GT (CEEE-Geração e Transmissão), amparado nas razões abaixo:

I – Diante da intenção do governador Eduardo Leite em vender ao setor privado a participação acionária do estado gaúcho nestas empresas públicas, nas quais o Estado do RS é o acionista controlador, por deter a maior parte das ações (65,92%) dessas empresas na B3 (Brasil Bolsa Balcão);

II - Sendo essas ações na bolsa de valores, são ativos de grande interesse de empresas estrangeiras que apenas objetivam explorar o serviço público de energia elétrica para obter lucro que irão para o seu país de origem ao invés de fortalecer a economia local;

III – Que mesmo com a privatização, não há garantia de que esse processo melhorará a prestação de um serviço essencial e a satisfação dos usuários, pois as empresas privadas do setor elétrico que já atuam nas cidades próximas à capital, também possuem os mesmos ou mais problemas que a CEEE;

O governo estadual não fala que Estado do RS não é o acionista absoluto do Grupo CEEE, mas é apenas um acionista junto com mais 222 pessoas físicas, com mais 146 pessoas jurídicas, com mais 267 prefeituras e outras empresas estatais;

IV – Que a CEEE – GT é uma empresa altamente lucrativa e de alta performance sob o olhar da ANEEL, chegando a ser em alguns momentos a melhor do Brasil no quesito disponibilidade do sistema (número baixíssimo de falhas) entre todas as demais empresas do setor;

V – Que há fortes indícios de que a dívida de ICMS da CEEE-D, criada a partir do não pagamento em dia desse tributo estadual, tenha sido propositalmente assim feito para para justamente fortalecer a ideia de que a privatização seja necessária, pois com o não

pagamento em dia do ICMS, a multa por atraso e juros de mora são na prática duas formas muito caras de se capitalizar uma empresa;

VI – Que há fortes indícios de que a tomada de decisão da gestão do Grupo CEEE (indicada pelo governo estadual) em “perdoar” R\$ 2 bilhões e 800 milhões em ICMS da CEEE, pagos por toda a sociedade gaúcha, para incentivar possíveis compradores (está no edital de privatização), essa decisão poderá ser enquadrada como crime gravíssimo contra o erário público;

VII - Considerando que as empresas públicas de energia não se utilizam de recursos financeiros do Estado para investir, pois possuem recursos próprios, geram impostos federais, estaduais e municipais e não recebem isenções fiscais do Governo;

VIII - Considerando que o controle do sistema energético pelo poder público é imprescindível para a execução de políticas de desenvolvimento econômico e social do RS;

IX – Considerando que as empresas privadas estrangeiras, possíveis compradoras de nossa estatal, não privilegiam o mercado nacional de insumos e equipamentos, prejudicando os empresários locais e reduzindo os recursos financeiros a girar na economia nacional;

X - Considerando e respeitando o trabalho dos profissionais, que ao longo dos anos, construíram e se dedicaram à Companhia, desde a sua criação, a fim de preservar um serviço de qualidade à sociedade gaúcha;

XI – Considerando que existem quatro Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) em apreciação no Supremo Tribunal Federal (STF), ADIs de números 6291, 6325, 6613 e 6631, e cujos efeitos precisam ser igualmente mensurados neste processo relacionado à CEEE;

XII - E que essas Ações Diretas de Inconstitucionalidade questionam na suprema corte de justiça a forma como esse processo de privatização está sendo feito sem a devida apresentação à sociedade porto alegreense sobre os possíveis prejuízos à cidade, que é a maior cliente dos serviços da CEEE. A cidade de Porto Alegre também é detentora da maior parte desse montante de ICMS “perdoado” pelo governo, através do Fundo de Participação do Municípios, merecendo a atenção dos vereadores para a fiscalização desse valor de direito dos cofres da cidade;

XIII – Que também é questionado judicialmente a possibilidade do RS perder com a privatização o valor expressivo de mais de R\$ 11 bilhões de uma causa que a CEEE tem grandes chances de receber relativo a uma ação judicial junto ao governo federal, e que o governo Leite alega que em caso desta vitória judicial, esse valor bilionário não ficaria para o futuro comprador da CEEE e sim para o Estado, porém, esses recursos apenas podem ser utilizados por quem exerce atividade no setor elétrico, atividade que o governo não mais exerceria após o processo de privatização;

XIV – Que grandes nações desenvolvidas, como Alemanha, já reestatizou serviços públicos que no passado foram privatizados por falta de qualidade e cuidado com a demanda da sociedade. Inclusive o setor elétrico dos EUA e da China, as duas maiores potências do planeta, possuem controle total sobre toda estrutura energética, por uma questão lógica de soberania nacional com o controle estatal da energia, não permitindo a exploração econômica de empresas estrangeiras ou privadas.

Diante disso, conclui-se que o prejuízo em caso de privatização dessa empresa estatal será de toda a sociedade gaúcha.

Após a aprovação do plenário, requer-se que seja encaminhada a presente moção ao governador do Estado, Sr. Eduardo Leite, bem como uma cópia

para cada deputado eleito para a 55a Legislatura da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2021

Pedro Ruas
Vereador do PSOL
Líder da Bancada da Oposição



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 29/01/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0202748** e o código CRC **ACE0B314**.